

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 60/2017 – GS/SEED

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (TILS) PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC, OFERTADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 14/02/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015, de 30/11/2015, e considerando:

- a Constituição Federal, especialmente o Art. 205;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2.º do Art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dá outras providências;
- o Decreto Federal n.º 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2.º do Art. 35 e os Arts. 39 a 41, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Lei Federal n.º 11.741/2008, de 18 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;
- o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012, de 09 de maio de 2012, que propõe Resolução para a definição das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- a Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Técnica de Nível Médio;
- a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e altera as Leis Federais n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, n.º 8.121, de 24 de julho de 1991 e n.º 10.260, de 12 de julho de 2001;
- a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 23 de junho de 2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal e aos Estados, por intermédio dos órgãos gestores da educação profissional e tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como para a execução e a prestação de contas desses recursos a partir de 2012;
- a Portaria do Ministério da Educação n.º 817/2015, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que trata a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências;
- a Resolução Estadual n.º 4.324/2012 – GS/SEED, de 03 de agosto de 2012, que institui, a partir de 2012, o Programa de Qualificação Profissional na Rede Estadual de Educação Básica;
- a Lei Estadual n.º 16.945/2011, de 18 de novembro de 2011, que classifica visão monocular como deficiência visual;
- a Lei Estadual n.º 18.419/15, de 08 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual n.º 14.274/03, de 24 de dezembro de 2003, que estabelece reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos;
- a Instrução Normativa n.º 003/2014-SEED/SUED, de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa de Qualificação Profissional, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo de Bolsista**, visando ao suprimento das **funções de Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)**, para atuar nos Cursos de Formação Inicial e Continuada, no âmbito do **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de bolsistas para as funções de Professor, Professor Pedagogo e TILS, em instituições de ensino da rede pública estadual de Educação Profissional nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Assistente Administrativo e Operador de Computador, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

1.2 Este Processo Seletivo de Bolsista - PSB consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3 Poderá participar deste PSB o Professor, Professor Pedagogo e TILS que atenda aos itens 4.2 e 4.3 e aos critérios estabelecidos nos Anexo I e II, tabelas e quadros do presente Edital.

1.4 Antes de se inscrever no Processo Seletivo de Bolsista – PSB, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para contratação.

1.5 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A participação dos candidatos no PSB não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 13.5.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.8 Cabe a cada Núcleo Regional de Educação – NRE divulgar em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de Professor, Professor Pedagogo e TILS.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada em qualquer NRE do Estado do Paraná até as 17h do último dia do prazo.

2 CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Cadastro no sistema de inscrições	Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Inscrições	Das 08h de 13/09/2017 até as 18h de 18/09/2017 no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Publicação da classificação provisória	20/09/2017 após as 18h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br .
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Prazo de entrega para recursos	21/09/2017 das 09h até as 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	Será divulgada após a análise dos recursos e publicada no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br .
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br .
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço www.nre.seed.pr.gov.br .
Contratação por meio de bolsa formação	A partir de 27/09/2017.

3. CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Características da função

Função/Carga Horária	Professor: até 20 (vinte) horas semanais Professor Pedagogo: até 20 (vinte) horas semanais TILS: até 25 (vinte e cinco) horas semanais
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para inscrição constam nos Anexos deste Edital e nas tabelas 1 a 4 de avaliação de títulos da modalidade de ensino.
Vencimentos	O valor da remuneração na forma de bolsa para a função de Professor do PRONATEC/Bolsa Formação, será de R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos.

3.2. Atribuições da função

Professor

Seguir a organização curricular proposta; cumprir a carga horária semanal e os dias letivos previstos no calendário escolar; elaborar o Plano de Ensino em consonância com o Plano de Curso; ministrar as aulas em consonância com o Plano de Curso e Plano de Ensino; proceder diariamente os registros da frequência dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico no diário de classe; registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; promover a adequação dos conteúdos e recursos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos; participar da avaliação dos cursos e sugerir as modificações quando necessárias; avaliar o desempenho dos estudantes, atendendo às suas individualidades, respeitando seus ritmos de aprendizagem e zelando por esta; participar dos encontros e reuniões quando convocado; proceder à chamada e repassá-la para o coordenador; orientar os adolescentes quanto às normas da instituição; manter a disciplina na sala de aula; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

Professor Pedagogo

Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas para planejamento, administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar

os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar e contribuir na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas e de disciplinas e no preenchimento do Livro Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento do curso, zelando pelo cumprimento da legislação, das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)

Ser profissional ouvinte; realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa, de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

4 CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período das 8h de **13/09/2017** até as 18h de **18/09/2017**.

4.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2 Para participar do Processo Seletivo de Bolsista - PSB, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deve possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, para, na sequência, realizar a inscrição. O cadastro pode ser realizado antes ou durante o período de inscrições. É dever do candidato manter os seus dados atualizados no decorrer do processo seletivo.

4.5 O processo de inscrição é composto pela escolha da etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

4.5.1 O candidato poderá realizar até 03 (três) inscrições por município desde que possua os requisitos mínimos exigidos, conforme disposto no **Anexo I deste Edital**.

4.5.1.1 Ocorrendo mais de uma inscrição para este Edital, o candidato estará sujeito ao disposto no item 7.1.5.

4.5.2 O primeiro passo para a inscrição ocorre após o candidato concluir o cadastro ou acessar o cadastro feito previamente. O candidato deve escolher a opção de Novas Inscrições no Edital PSB 2017 – Professor, Pedagogo e TILS, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital e selecionar a etapa e função em que possua os requisitos exigidos e, após, o NRE e o município disponível.

4.5.3 O segundo passo para a inscrição é o registro dos itens que deverão ser comprovados quando da convocação para comprovação de títulos: a) escolaridade (item obrigatório); b) tempo de serviço; e c) aperfeiçoamento profissional. A pontuação de todos os itens está disponível nas Tabelas 1 a 4 deste Edital, de acordo com a etapa escolhida. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo de Bolsista, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5.4 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem “sua inscrição foi efetuada com sucesso” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.5.4.1 A SEED não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônicos digitados incorretamente. Para recebimento da mensagem de confirmação da inscrição gerada automaticamente pelo sistema de inscrição, o candidato deve autorizar o remetente noreplay@seed.pr.gov.br, adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

4.5.5. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Para alterar função, disciplina, município, NRE, ou incluir ou excluir títulos, durante o período de inscrições, o candidato deverá excluir a inscrição e realizar nova inscrição. Após o encerramento do período de inscrição, não será mais possível realizar qualquer alteração.

4.5.6. A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.5.7. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficará reservado às pessoas de cor preta ou parda o percentual de 10% das convocações para contratação temporária, na forma da Lei n.º 14.274/2003.

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do PSB em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo VI).

4.6.3 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6.4 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 7.1.6. O candidato com deficiência participará do PSB em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do PSB.

4.7.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o PSB deste Edital.

4.10 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSB. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca atualmente existentes.

5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

5.1 Escolaridade obrigatória

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Etapa 1	Professor Pedagogo constante do Anexo II, Tabela 01	Curso de Licenciatura em Pedagogia.
Etapa 2	Educação Profissional - Professor nas disciplinas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada da Educação Profissional constantes do Anexo II, Tabela 02	Curso Superior completo ou acadêmico de Curso Superior com graduação ou habilitação no eixo tecnológico e área de inscrição conforme Áreas de inscrição: Anexo III, Quadro 02.
Etapa 3	Professor da Disciplina da Base Nacional Comum – BNC: Língua Portuguesa conforme Anexo II Tabela 03	Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição; Acadêmico de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição; Curso de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.
Etapa 4	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS), Anexo II Tabela 04	Ser profissional ouvinte e possuir Proficiência em Libras conforme Instrução Normativa SEED/SUED e: Curso Superior completo ou; Acadêmico de Curso Superior ou; Ensino Médio completo.

- a) Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar.
- b) Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.
- c) Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias.
- d) Os títulos de escolaridade de cursos superiores serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.1.1 Títulos aceitos para comprovação de nível superior completo (LP):

- a) Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;
- b) Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, equivalente à licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;
- O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02/1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema E-MEC.
- c) Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura, na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;
- O Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema E-MEC.
- d) Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I. Declaração de Matrícula e Frequência de curso de licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, em que conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);

II. Declaração de Matrícula e Frequência de curso de licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, em que conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento);

III. Declaração de Matrícula e Frequência de curso de licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, em que deverá contar a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 10% (dez por cento);

IV. Declaração de Matrícula e Frequência em cursos de Complementação de Licenciatura ou Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição;

V. Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015;

- e) Diploma de Bacharelado específico com a mesma nomenclatura da disciplina na inscrição em disciplina da Base Nacional Comum (BNC);
- f) Diploma de Graduação específica do eixo tecnológico ou da área de inscrição, na inscrição de disciplina da Educação Profissional;
- g) Diploma de Graduação em qualquer área, para inscrição nas disciplinas:

I. Língua Estrangeira Moderna - acompanhado de Proficiência na Língua Estrangeira;

II. Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de Proficiência em Libras.

5.1.1.1 Ao escolher a opção de inscrição com Graduação acompanhada de Pós-graduação, o candidato deve apresentar título de Pós-graduação de acordo com as normas estabelecidas no item 5.3.1 letra "a". O título utilizado na escolaridade não pode ser informado novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.1.2. Títulos aceitos para nível acadêmico (SL):

a) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada mínima de 50% (cinquenta por cento);

b) Histórico Escolar de Ensino Médio Completo acompanhado de proficiência na inscrição para TILS.

5.1.3 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com a etapa escolhida.

5.1.4 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.

5.2 Tempo de Serviço

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período entre **01/01/2007 a 31/12/2016** sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor, professor pedagogo ou TILS, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, com base nos seguintes critérios:

a) O tempo de serviço prestado como professor, professor pedagogo ou TILS contratado por processo seletivo simplificado – PSS constará de forma automática, inserido pelo sistema de inscrições.

b) O tempo de serviço como professor ou pedagogo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED e como professor, pedagogo ou TILS contratado em outras secretarias da rede pública de ensino poderá ser informado somente pelo candidato, inserindo cada período trabalhado com data de início e fim conforme consta em seu documento para comprovação de títulos de tempo serviço.

c) O tempo de serviço prestado como professor, pedagogo ou TILS contratado em instituições de ensino da rede particular e da rede conveniada sem fins lucrativos poderá ser informado somente pelo candidato, inserindo cada período trabalhado com data de início e fim conforme consta em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.2.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo de serviço prestado como contratado pela SEED, que constar de forma automática pelo sistema de inscrições, não necessita de comprovação documental para tal finalidade;

b) tempo de serviço prestado como efetivo na SEED ocorrerá mediante apresentação de Dossiê Histórico Funcional, emitido pelo NRE;

c) tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituição de ensino da rede particular ou da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública de ensino federal, estadual, municipal e de outros estados ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial timbrado, com data de início e fim de contrato, carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, que comprove o tempo de serviço.

5.2.3 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor, professor pedagogo ou TILS.

5.2.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.5 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo sistema de inscrições para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.6 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.3. Aperfeiçoamento Profissional.

5.3.1 Até o limite de 15 (quinze) pontos:

a) Pós-graduação:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de curso de Pós-graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar, de curso de Pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada de curso de Pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de Doutorado ou Pós-doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade.

b) outro Curso Superior completo:

I. Diploma de Curso Superior ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar com data de colação grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade.

c) outros títulos aceitos para pontuação estarão descritos nas respectivas etapas das tabelas 1 e 2.

5.3.2 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, não poderá ser informado como outro curso superior, exceto Certificado de Curso de Segunda Licenciatura, que é considerado outro curso superior.

5.3.3 As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado no item 5.1, referente à escolaridade, não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.4 Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira licenciatura, podem ser informados como outro curso superior.

5.3.5 Na etapa em que Pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser apresentados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

5.5 Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar obtidos via *internet* somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.

5.6 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

6 RESULTADO

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nas tabelas 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.

6.1.3 No dia **20/09/2017**, após as 18h, será publicada a classificação provisória no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes; e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

6.1.5 Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o seu comprovante de inscrição.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- sejam entregues pelo candidato no NRE de inscrição, no dia **21/09/2017**, das **09h às 17h**;
- sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;
- sejam devidamente fundamentados, com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo de Bolsista e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.2.3 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3. Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes; e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

6.3.3 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

7 CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade do NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência.

7.1.1 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos exigidos no endereço eletrônico do NRE pelo qual se inscreveu.

7.1.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, em que deverá constar: município, função, data, horário e local de comparecimento.

7.1.3 Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, escolher o NRE conforme inscrição, e acessar o ícone "Avisos".

7.1.4 Em razão da necessidade de contratação imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as vagas reservadas.

7.1.5 Serão observadas, no momento da convocação, as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes por disciplina de inscrição. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.1.6 Serão observadas, no momento da convocação, as vagas reservadas aos candidatos com deficiência por disciplina de inscrição. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.7 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga, antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.1.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas para afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

7.1.9 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo das vagas reservadas e as regras de preferência dos itens 7.1.7 e 7.1.8, será utilizada a orientação descrita na tabela abaixo:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência

5.º contratado	Lista de afrodescendentes ou de pessoas com deficiência (conforme item 7.1.7)
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de afrodescendentes
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de afrodescendentes
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de afrodescendentes
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência
43.º contratado	Lista de ampla concorrência
44.º contratado	Lista de ampla concorrência
45.º contratado	Lista de afrodescendentes
46.º contratado	Lista de ampla concorrência
47.º contratado	Lista de ampla concorrência
48.º contratado	Lista de ampla concorrência
49.º contratado	Lista de ampla concorrência
50.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

7.1.10 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.11 Quando o percentual de vagas reservadas não tiver sido atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

7.1.12 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

7.1.13 O candidato inscrito em mais de uma inscrição deste Edital deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente e, ao ser contratado por uma delas, permanece obrigado a comparecer nas convocações das demais inscrições, caso tenha interesse em complementar sua carga horária, comprovando os títulos necessários para cada inscrição.

7.2 Para a comprovação de títulos e contratação, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo IV), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

Quadro 1 – Check List - Documentação	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	TERMO DE CIÊNCIA DO BOLSISTA (ANEXO VII)
	TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (ANEXO VIII)
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA (ANEXO VI) – PARA INSCRITO COMO AFRODESCENDENTE
	LAUDO MÉDICO PARA INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO IX)
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)

	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2.2)
	() CTPS (setor privado) () Declaração/certidão/ portaria/contrato (setor público)
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL

8 FIM DE LISTA E DESISTÊNCIA

8.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

- a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos conforme estabelecido em edital e/ou;
- b) não apresente, no momento da contratação, os documentos exigidos e descritos no item 7.2 deste Edital;
- c) não comprove a pontuação dos títulos de tempo de serviço e/ou o aperfeiçoamento profissional;
- d) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;

8.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

8.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste PSB será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo V deste Edital ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato.

9 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo de Bolsista e das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, se já estiver sido contratado, na ocorrência de qualquer dos casos relacionados:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
- e) afastamento de qualquer natureza.

9.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões), se realizada(s) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual e será excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa na ocorrência de qualquer dos casos abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos.

10 CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos selecionados para atuar no PRONATEC-FIC na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS dar-se-á no caráter de bolsista, de acordo com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513, de 26/10/2011.

10.2 Os bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC-FIC na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS serão remunerados na forma de bolsa, em conformidade com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513, de 26/10/2011, do Art. 5.º, inciso III da Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28/06/2012 e do Art. 97 da Portaria MEC n.º 817, de 13/08/2015.

10.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-FIC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme o § 3.º do Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513/2011.

10.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão no PRONATEC-FIC, na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS, obedecerá às seguintes condições:

10.4.1 O valor da remuneração na forma de bolsa dos profissionais na função de Professor e Professor Pedagogo do PRONATEC-FIC será de R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos.

10.4.2 A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da assinatura do termo de ciência e termo de compromisso do bolsista (Anexos VII e VIII) e início das aulas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

10.4.3 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou não, podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado a qualquer tempo, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

10.4.4 As atividades do bolsista serão avaliadas com base na Resolução CD/FNDE n.º 23, de 23/06/2012, Art. 6.º, Inciso III, alínea p.

10.4.5 O bolsista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, no interesse da coordenação ou a pedido dele.

10.4.6 O prazo de vigência das atividades do bolsista ficará condicionado às demandas do PRONATEC-FIC nas Escolas onde são realizados os cursos.

10.4.7 O pagamento de bolsas do PRONATEC-FIC será realizado exclusivamente em **conta corrente do Banco do Brasil do bolsista**, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

10.4.8 O bolsista que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição será automaticamente excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa.

11 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades do PRONATEC-FIC iniciarão no 2.º semestre de 2017, segundo o calendário estabelecido pela SEED/DET nos municípios relacionados no Anexo III deste Edital, estando vinculadas à abertura de turmas.

11.2 As aulas do PRONATEC-FIC acontecerão conforme horário estabelecido pela instituição de ensino.

12 DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Portaria do Ministério da Educação n.º 817/2015, de 13 de agosto de 2015.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

13.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato bolsista acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PSB, divulgados no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo de Bolsista.

13.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o Art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

13.5 O Processo Seletivo de Bolsista, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2018.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 60/2017 – GS/SEED

ETAPAS, REQUISITOS E LOCAIS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TILS			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO
Etapa 1	Professor Pedagogo constante do Anexo II, Tabela 01	Curso de Licenciatura em Pedagogia.	Nos municípios constantes no Anexo III – Quadro 01
Etapa 2	Educação Profissional - Professor nas disciplinas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada da Educação Profissional constantes do Anexo II, Tabela 02	Curso Superior completo ou acadêmico de Curso Superior com graduação ou habilitação no eixo tecnológico e área de inscrição conforme Áreas de inscrição: Anexo III, Quadro 02.	
Etapa 3	Professor da Disciplina da Base Nacional Comum – BNC: Língua Portuguesa conforme Anexo II Tabela 03	Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição; Acadêmico de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição; Curso de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	
Etapa 4	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS), Anexo II Tabela 04	Ser profissional ouvinte e possuir Proficiência em Libras conforme Instrução Normativa SEED/SUED e; Curso Superior completo ou; Acadêmico de Curso Superior ou; Ensino Médio completo.	

ANEXO II DO EDITAL N.º 60/2017 – GS/SEED

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TABELA 1

PSB 2017 – ETAPA 1 – PROFESSOR PEDAGOGO		
Funções disponíveis para inscrição: Professor Pedagogo		
Locais disponíveis para inscrição: Ver Anexo III – Quadro I		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	75	75
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Tempo de serviço na função de Professor, Professor Pedagogo ou TILS como efetivo da SEED – QPM/QUP, na rede particular de ensino, rede conveniada ou em outras secretarias da rede pública de ensino.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou Diploma <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado.	5 por curso	15
b) Diploma de outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

TABELA 2

PSB 2017 – ETAPA 2 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
Funções disponíveis para inscrição: Conforme áreas do conhecimento descritas no Anexo II - Quadro 2 Graduações/Habilitações específicas nas áreas de inscrição: Anexo II - Quadro 2 Locais disponíveis para inscrição: Ver Anexo III – Quadro 01		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA – Anexo II – Quadro 2	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		75
a) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição, acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou Certificado de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura.	75	
b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área de inscrição.		
c) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição.	60	
d) Diploma de Curso de Graduação completo em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com carga horária cursada de, no mínimo, 50%, de Curso de Graduação na área de inscrição.	50	
Acadêmico (SL)		

e) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de curso de Graduação com carga horária cursada de, no mínimo, 50%, na área de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Tempo de serviço na função de Professor, Professor Pedagogo ou TILS como efetivo da SEED – QPM/QUP, na rede particular de ensino, rede conveniada ou em outras secretarias da rede pública de ensino.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado nas áreas da Educação Profissional, ou Educação ou específica da área de inscrição, diferente do utilizado na escolaridade.	10 pontos	15
b) Diploma de outro Curso Superior, diferente do utilizado na escolaridade.	3 por curso	
c) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado em qualquer área.	2 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

TABELA 3

PSB 2017 - ETAPA 3 - PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM		
Funções para inscrição: Língua Portuguesa Locais disponíveis para inscrição: Ver Anexo III – Quadro 01		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		75
a) Diploma de Licenciatura ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	75	
b) Diploma de Curso de Graduação completo e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 75%, de curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	45	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%, de curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	40	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 10%, de curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	35	
e) Diploma de bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30	
Acadêmico – (SL)		
a) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com carga horária cursada de, no mínimo 50%, de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição	25	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Tempo de serviço na função de Professor, Professor Pedagogo ou TILS como efetivo da SEED – QPM/QUP, na rede particular de ensino, rede conveniada ou em outras secretarias da rede pública de ensino.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou Diploma <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado.	5 por curso	15
b) Diploma de outro Curso Superior, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

TABELA 4

PSB 2017 - ETAPA 4 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Funções para inscrição: Intérprete de Libras Locais disponíveis para inscrição: Ver Anexo III – Quadro 01		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA Proficiência conforme Instrução Normativa - SUED/SEED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Bacharelado em Letras Libras	70	70
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica	60	
c) Diploma de Curso Superior em qualquer área.	30	
Licenciatura Curta (LC)		

d) Diploma de Licenciatura Curta.	30	
Acadêmico (SL)		
e) Declaração de Matrícula de Bacharelado em Letras Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido, no mínimo, 50% do total da carga horária do curso.	30	
f) Declaração de Matrícula em Curso Superior.	20	
g) Ensino Médio completo.	10	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Tempo de serviço na função de Professor, Professor Pedagogo ou TILS como efetivo da SEED – QPM/QUP, na rede particular de ensino, rede conveniada ou em outras secretarias da rede pública de ensino.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ou Diploma <i>Stricto sensu</i> na área da Educação Básica.	5 por curso	15
b) Diploma de outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS		
a) Tradução e Interpretação de Libras – Nível I	5	5
b) Tradução e Interpretação de Libras – Nível II	3	
c) Tradução e Interpretação de Libras – Nível III	1	
TOTAL		100

QUADRO 1 – Área Universal e Áreas de Inscrição

Área Universal		Áreas de Inscrição
Área Universal ¹	A(s) área(s) universal(is) prevista(s) nos diversos Eixos Tecnológicos QUADRO 04	AU – Construção Civil e Arquitetura
		AU - Desenho
		AU - Finanças
		AU – Informática
		AU – Meio Ambiente
		AU – Saúde Ocupacional
Eixo Tecnológico	Curso FIC	Áreas de Inscrição
Gestão e Negócios (GN)	Assistente Administrativo	GN – Gestão
		GN – Números
Gestão e Negócios (GN)	Assistente de Logística	GN - Logística
Produção Industrial (PI)	Assistente de Costura	PI – Moda
Recursos Naturais (RN)	Bovinocultor de Leite	RN – Administração Rural
		RN - Gestão
		RN - Pecuária
Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	Organizador de Eventos	TL - Secretariado

¹ Área e subáreas consideradas pelo DET/SEED com habilitações comuns nos cursos onde são identificadas.

QUADRO 2 – Áreas e Habilitações/Graduações por Eixo Tecnológico

CURSO	ÁREA	DISCIPLINA	GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS (LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGIA/PÓS-GRADUAÇÕES)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÚMEROS	MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA	Matemática ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Gestão Pública ou Administração ou Processos Gerenciais ou Gestão Financeira ou Finanças ou Ciências Atuariais
		MATEMÁTICA APLICADA	
	GESTÃO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS	Administração ou Processos Gerenciais.
		FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	Gestão de Pessoas, Administração, Gestão de Recursos Humanos, qualquer graduação com pós-graduação em Gestão de Pessoas ou Empresarial.
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	LOGÍSTICA	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	Logística ou Comércio Exterior ou Administração com Pós-graduação em Logística
		PROCESSOS, QUALIDADE E SISTEMAS	Logística ou Comércio Exterior ou Gestão da Qualidade ou Tecnologia em Sistemas de Qualidade ou Administração ou Graduação com Pós-graduação em Logística
		TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	Logística ou Comércio Exterior ou Administração ou Graduação com Pós-graduação em Logística
ORGANIZADOR DE EVENTOS	SECRETARIADO	CERIMONIAL E PROTOCOLO	Eventos ou Turismo ou Hotelaria ou Secretariado Executivo ou Secretariado ou Turismo e Hotelaria ou Relações Públicas
		TÉCNICAS DE DECORAÇÃO E CRIAÇÃO EM EVENTOS	Eventos ou Turismo e Hotelaria
		PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Eventos ou Turismo ou Hotelaria ou Secretariado Executivo ou Secretariado ou Turismo e Hotelaria ou Relações Públicas
ASSISTENTE DE COSTURA	MODA	COSTURA INDUSTRIAL	Design de Moda ou Graduação em áreas afins com Pós-graduação em Moda
		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO VESTUÁRIO	Design de Moda ou Graduação em áreas afins com Pós-graduação em Moda
		PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO DO VESTUÁRIO	Design de Moda ou Desenho Industrial ou Design Gráfico ou Desenho Industrial ou Design de Produto com Pós-graduação em moda ou Produção Têxtil ou Graduação em áreas afins com Pós-graduação em Moda

CURSO	ÁREA	DISCIPLINA	GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS (LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGIA/PÓS-GRADUAÇÕES)
BOVINOCULTOR DE LEITE	ADMINISTRAÇÃO RURAL	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA BOVINOCULTURA LEITEIRA	Agronomia ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Administração ou Gestão de Negócios ou Gestão de Agronegócios ou Tecnologia em Gestão de agronegócios ou Tecnologia em Agricultura ou Tecnologia em Agropecuária
	GESTÃO	EMPREENDEDORISMO	Administração ou Gestão e Empreendedorismo ou Gestão de Negócios ou Gestão de Agronegócios ou Tecnologia em Gestão de Agronegócios ou Agronomia
	PECUÁRIA	MANEJO REPRODUTIVO E NOÇÕES DE ANATOMIA E FISIOLOGIA DO APARELHO REPRODUTIVO E DIGESTÓRIO	Agronomia ou Gestão de Agronegócios ou Tecnologia em Gestão de Agronegócios ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Tecnologia em Agropecuária
		SISTEMA DE CRIAÇÃO NA BOVINOCULTURA LEITEIRA	Agronomia ou Gestão de Agronegócios ou Tecnologia em Gestão de Agronegócios ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Tecnologia em Agropecuária
		SISTEMA DE PRODUÇÃO DE PASTAGEM E FORRAGEM	Agronomia ou Gestão de Agronegócios ou Tecnologia em Gestão de Agronegócios ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Tecnologia em Agropecuária
		MANEJO E CRIAÇÃO NA BOVINOCULTURA LEITEIRA	Agronomia ou Gestão de Agronegócios ou Tecnologia em Gestão de Agronegócios ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Tecnologia em Agropecuária
		MANEJO SANITÁRIO	Agronomia ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Administração ou Gestão de Negócios ou Gestão de Agronegócios ou Tecnologia em Gestão de agronegócios ou Tecnologia em Agricultura ou Tecnologia em Agropecuária

QUADRO 3 – Habilitações para a Área Universal

ÁREA UNIVERSAL	ÁREA	Disciplina	GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS (LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGIA/PÓS-GRADUAÇÕES)
ÁREA UNIVERSAL NOS DIVERSOS EIXOS TECNOLÓGICOS	AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA	DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Construção de Edifícios ou Tecnologia em Controle de Obras
		DESENHO ARQUITETÔNICO	
		TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO	
	AU – DESENHO	DESENHO TÉCNICO	Arquitetura e Urbanismo ou Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Ambiental ou Engenheiro Civil ou Engenharia Florestal ou Engenheiro Industrial da Madeira ou Design ou Tecnologia em Design de Móveis ou Tecnologia em Produção Madeira ou Tecnologia da Produção Industrial ou Engenharia Mecânica ou Eletromecânica ou Mecatrônica Industrial ou Engenharia da Automação e Controle ou Engenharia Automotiva ou Tecnologia em Sistemas Automotivos ou Tecnologia em Eletrônica Automotiva ou Tecnologia Eletromecânica ou Tecnologia Automação Industrial ou Tecnologia Eletrônica ou Tecnologia Eletrônica Industrial ou Tecnologia Eletrotécnica ou Tecnologia Mecatrônica ou Tecnologia Mecatrônica Industrial ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Eletrotécnica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica
	AU – FINANÇAS	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM EVENTOS	Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Gestão Financeira ou Finanças ou Administração ou Processos Gerenciais ou Gestão de Empreendimento ou Gestão Empresarial ou Gestão de Negócios ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Pública ou Gestão de Custos ou Comércio Exterior ou Relações Internacionais
	AU – INFORMÁTICA	DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR	Análise e Desenvolvimento de Banco de Dados ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão da Informação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Informática ou Informática de Gestão ou Informática Empresarial ou Internet ou Processamento de Dados ou Rede de Computadores ou Sistemas de Informação.
		INFORMÁTICA BÁSICA	
		SISTEMAS OPERACIONAIS	
		INTERNET	
		EDITOR DE TEXTOS	
		PLANILHA ELETRÔNICA	
	AU – MEIO AMBIENTE	APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA	
		CONCEITOS GERAIS SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS	Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental ou Engenharia Florestal ou Engenharia ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Agronomia ou Agronomia com Pós-graduação na área de Meio Ambiente ou Biologia com Pós-graduação em Meio Ambiente ou Geografia com Pós-graduação área de Meio Ambiente ou Tecnologia Ambiental ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica ou Química Industrial ou Química ou Química Ambiental ou Química com pós-graduação na área de Meio Ambiente ou Processos Ambientais ou Engenharia Florestal ou Gestão Ambiental ou Ciências Ambientais com Pós-graduação em Meio Ambiente ou Biologia com Pós-graduação em Meio Ambiente ou Geologia ou Produção Sucroalcooleira ou Biotecnologia ou Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos
		PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
		OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	AU – SAÚDE OCUPACIONAL	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	Engenharia com Pós-graduação em Segurança do Trabalho ou Enfermagem com Pós-graduação em Segurança do Trabalho ou Arquitetura com pós-Graduação em Segurança do Trabalho

ÁREA UNIVERSAL	ÁREA	Disciplina	GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS (LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGIA/PÓS-GRADUAÇÕES)
BNC NOS DIVERSOS EIXOS TECNOLÓGICOS	BNC - PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	Língua Portuguesa
		TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	Língua Portuguesa

ANEXO III DO EDITAL N.º 60/2017-GS/SEED

QUADRO 01 – Municípios com PROVÁVEL oferta da Educação Profissional por Eixo Tecnológico – 2017

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIOS	GN - GESTÃO	GN - NÚMEROS	GN - LOGÍSTICA	GN - SECRETARIA	PI - MODA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - GESTÃO	RN - PECUÁRIA	AU - CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA	AU - DESENHO	AU - FINANÇAS	AU - INFORMÁTICA	AU - MEIO AMBIENTE	AU - SAÚDE OCUPACIONAL	PRÁTICAS DISCURSIVAS E
APUCARANA	APUCARANA	X	X		X		X	X	X				X	X	X	X
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	X											X	X	X	
	PINHAIS												X			X
	QUATRO BARRAS	X	X										X			X
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE			X												X
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	X	X										X			X
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	X	X										X			X
CASCABEL	CASCABEL	X	X										X			X
	CORBÉLIA	X	X										X			X
CIANORTE	CIANORTE					X										X
	TERRA BOA	X	X										X			X
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ									X	X		X			
CURITIBA	CURITIBA	X	X										X			X
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	X	X										X			X
	MEDIANEIRA	X	X										X			X
	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU												X			X
IBAITI	IBAITI	X	X										X			X
	PINHALÃO												X			X
	SIQUEIRA CAMPOS	X	X										X			X
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ												X			X
	JARDIM ALEGRE												X			X
	SÃO JOÃO DO IVAÍ	X	X										X			X
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	X	X										X			X
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	X	X										X			X
	LONDRINA	X	X										X			X
	ROLÂNDIA	X	X										X			X
MARINGÁ	MANDAGUAÇU	X	X										X			X
	MARINGÁ	X	X										X			X
	SARANDI	X	X										X			X
PITANGA	PITANGA									X	X		X			
PONTA GROSSA	PALMEIRA	X	X										X			X
	PONTA GROSSA	X	X										X			X
TOLEDO	PALOTINA	X	X										X			X
	TOLEDO	X	X										X			X
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	X	X										X			X

ANEXO IV DO EDITAL N.º 60/2017 – GS/SEED

PROCURAÇÃO

Eu, _____
(nome completo)
 _____,
(nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____,

Portador(a) da Identidade _____- UF _____, CPF _____,
 residente no endereço _____
 nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr(a).

(nome completo)
 _____,
(nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____,

Portador(a) da Identidade _____- UF _____, CPF _____,
 residente no endereço _____,

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação de _____,
 por ocasião da:

() Convocação para Comprovação de Títulos
 () Distribuição de Aulas ou Funções do PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA – PSB, para a função de _____,
 referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários
 para o cumprimento do presente Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (Data)

 Assinatura do Outorgante
 (Firma reconhecida)

ANEXO V DO EDITAL N.º 60/2017 – GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA (PSB)

Eu, _____, RG _____, abaixo
 assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação no Processo de Seletivo de Bolsista – PSB regulamentado pelo Edital n.º
 60/2017–GS/SEED, de ____ / ____ / ____.

_____, _____ de _____ de 20____.
 Local e data

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO VI DO EDITAL N.º 60/2017 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de
 nacionalidade _____, nascido(a) em
 ____ / ____ / _____, no município de _____,
 UF _____, filho(a) de _____ e
 de _____, Estado Civil _____, residente
 _____, município de _____, RG
 n.º _____, UF _____ expedido em ____ / ____ / _____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____
 CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da
 Educação do Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade
 ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

 Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII DO EDITAL N.º 60/2017 – GS/SEED

TERMO DE CIÊNCIA

EU, _____, portador do RG _____, professor classificado em _____ no Edital n.º. 012/2017-GS/SEED de seleção interna para atuar na **função de (PROFESSOR/PROFESSOR PEDAGOGO/TILS)**, no Curso de Qualificação Profissional em _____, na modalidade de Formação Inicial, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, estou ciente que a bolsa (pagamento), conforme função no referido curso, será efetuada a partir da data de término da carga horária disciplina (para Professores) será efetuada mensalmente (para Professor Pedagogo ou TILS), conforme calendário de execução do curso e mediante a abertura da turma.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Professor(a)

RG n.º _____

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 60/2017 – GS/SEED

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome completo			
Data de nascimento	Município	UF	
Nacionalidade	Sexo	Estado Civil	
CPF	RG	Órgão Expedidor	
Filiação			
Mãe	Pai		
Endereço Residencial (completo) detalhar			
CEP	Município	UF	
Telefone	Celular		
E-mail			

2. ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC

Município	UF
Escola	

Função	PROFESSOR PEDAGOGO	(De acordo com o número de turmas até o limite 20 horas/relógio semanais)
--------	---------------------------	---

Função	TRADUTOR E INTERPRETE DE LINGUA DE SINAIS	(De acordo com a matriz curricular até o limite de 25 horas/relógio semanais)
--------	--	---

Função	PROFESSOR	Carga Horária
Disciplina 1		
Disciplina 2		
Disciplina 3		

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil	Agência	Conta Corrente
001		

De acordo com a Resolução n.º 023/2012 – FNDE, a conta corrente só poderá ser aberta no Banco do Brasil e não pode ser conta na modalidade de conta salário.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, ter ciência dos direitos e das obrigações atribuídas à minha função no Edital n.º 60/2017, como bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e comprometo-me a desempenhar as atividades definidas nas formas do Programa contidas no Manual de Gestão da Bolsa formação. Declaro ainda que preencho plenamente os requisitos expressos na Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012, e nas normas do Programa para o recebimento de bolsa e que o recebimento da referida bolsa não gerará vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Educação do Paraná – SEED.

Declaro, ainda, ter disponibilidade no turno e horário ofertado pelo Programa.

Município	Data
-----------	------

Assinatura do Bolsista

ANEXO IX DO EDITAL N.º 60/2017 – GS/SEED

LAUDO MÉDICO (modelo) PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome: _____		
RG: _____	UF: _____	CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____		Sexo: _____
A – Tipo de Deficiência		
B – Código CID: _____		
C – Limitações Funcionais: _____		
D – Função Pretendida: () Professor () Professor Pedagogo () TILS		
E – Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () Compatível para exercer a função de _____ () Incompatível para exercer a função de _____		
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM _____ Assinatura do Candidato Local: _____ Data: ____/____/____		

82960/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287039 - 01/09/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
 Nome do Município: CAMPO LARGO
 Código do Estabelecimento: 205
 Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUALIDADE - 914

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSEMERI FURMAN	90741179PR	1649	04200020D004	1	10/05/2017	2015

CAMPO LARGO, 1 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): KELLY FRANCINE AGE KUBRUSLY

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. DG 69/2017 - 23/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): RICARDO CARVALHO RODRIGUES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. DG57/2014 - 16/10/2014

82810/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287172 - 01/09/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCAVEL
 Código do Estabelecimento: 266
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXIA CRISTINE MACHADO	137681161PR	5491	04800026D011	98	29/08/2017	2017